

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - (DFD)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
ÁREA REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Divisão Administrativa e Financeira	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Antonio Rodrigues de Oliveira Júnior	MATRÍCULA: 3
CARGO/FUNÇÃO: Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio	

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Coffee Break composto por 04 bolos, 06 pães de metro recheados, 04 refrigerantes de 02 litros e 06 litros de suco natural.
TIPO: <input checked="" type="checkbox"/> Serviços não continuados. <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra. <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente / Equipamento <input type="checkbox"/> Obra / Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Material de T.I.C. <input type="checkbox"/> Serviço de T.I.C.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atender a demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Botucatu, na realização da Palestra sobre Fundos de Investimento e Benefícios, com o palestrante Lucas de Assis, da Empresa Empire Capital, que será realizado na Pinacoteca Fórum das Artes Botucatu, no dia 13 de agosto de 2024.

ENCAMINHAMENTO PARA AUTORIDADE COMPETENTE:

Encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda, para o Superintendente e ordenador de despesas, juntamente com os documentos anexos, para ciência, autorização e deliberações quanto à contratação solicitada.

Outrossim, conforme o inciso I do artigo 72 da Lei 14.133/2021, a elaboração do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo é facultativa, sendo necessário apenas "se for o caso". Considerando a simplicidade do objeto em questão e a presença de elementos suficientes no processo que embasam sua pertinência, optou-se pela não elaboração dos referidos: estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. Desta forma evitando custos desnecessários e garantindo a eficiência na gestão dos recursos públicos. Além de, tratar-se de uma despesa de pronto pagamento, não demandando análises adicionais.

Antonio Rodrigues de Oliveira Júnior
Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Na qualidade de autoridade competente e ordenador de despesas, tomo ciência do conteúdo do presente DFD e seus anexos, entendo a demanda como necessária e, portanto, autorizo a continuidade do procedimento para contratação. Encaminho ao Agente de Contratação, Diego Lopes de Souza, para as providências necessárias.

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do BOTUPREV